



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR

RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E DEMAIS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC PARA O ANO DE 2024, conforme especificações deste edital, Termo de Referência e demais descrições e condições em seus anexos deste edital.

A Empresa LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO, interpos recurso administrativo em face da decisão da Comissão de Licitações que habilitou a empresa ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS- ASSCA. Esta última apresentou contrarrazões.

A questão foi amplamente analisada pela Assessoria Jurídica que recomendou a improcedência do recurso e a manutenção da decisão da Comissão de Licitação que habilitou a empresa ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS- ASSCA.

Sendo assim, adoto a recomendação inserta no Parecer Jurídico e DECIDO pela IMPROCEDÊNCIA do Recurso, mantendo-se incólume a decisão da Comissão de Licitação que habilitou a proponente.

O Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico deve seguir seu regular trâmite com a proposta vencedora do certame, ou seja, a da Empresa ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS-ASSCA.

Destaca-se que a referida empresa deverá manter regularidade fiscal para a contratação do serviço licitado.

Por fim, determino a continuidade do processo de contratação dos serviços médicos especializados em ginecologia e obstetrícia na Unidade Básica de Saúde do município de Belmonte/SC.

Belmonte/SC, 03 de abril de 2024.

JAIR
ANTONIO
GIUMBELLI:
79601960953
Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JAIR
ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SCL/ITI/Município v5,
OU=17920580000173, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=JAIR
ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-04-03 13:50:49
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

PARECER JURÍDICO

RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E DEMAIS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC PARA O ANO DE 2024, conforme especificações deste edital, Termo de Referência e demais descrições e condições em seus anexos deste edital.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO, esta sem assinatura, (digital ou manual), questiona sobre a abertura de diligência, esta legalmente prevista no artigo 64 da lei 14.133/01/04/2021, que assim prevê:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Houve contrarrazões por parte da proponente ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS- ASSCA, totalmente fundamentada na Lei 8.666/93, norma que não se aplica ao certame licitatório em questão, pois fundamentado e lançado sob a égide da Lei 14.133/93.

Sendo assim, a Comissão de Licitação, sentindo a necessidade de esclarecer a situação posta e legalmente amparada pelo art. 64 da Lei 14.133/2021 decidiu empreender diligência, instituto que

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

serve não apenas nos casos de omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou da proposta, mas também para apuração de alguma falha formal, situação esta que não corresponde a uma faculdade, mas um poder-dever do agente de contratação, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, a ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante da existência de vícios e falhas nos atos praticados ao longo do processo licitatório, seja pela Administração, seja pelos próprios licitantes, na esteira do que consta do art. 55 da Lei nº 9.784/1999 e do enunciado da Súmula nº 473 do STF, a Lei nº 14.133/2021 evidencia a diretriz de busca pelo saneamento, impondo-se a anulação apenas diante da impossibilidade da convalidação, ou seja, quando se está diante de vício insanável.

Aberta diligência para sanar dúvidas sobre certificados, em resposta a proponente ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS- ASSCA não anexou documentos, mas encaminhou a seguinte manifestação:

Conforme art 5.6 a exigência refere a certificado de Arbitragem, o qual foi apresentado pela nossa empresa, curso feito anualmente prestado pela SINAFESC e também escola de arbitragem GILBERTO NAHAS. Aonde trata-se de atualização de regras de árbitros já capacitados nos quais prestam serviços há algum tempo para nossa Associação, então de acordo com a solicitação do edital nossa empresa atendeu as exigências solicitadas.

A Comissão decidiu por habilitar a proponente ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS- ASSCA com os certificados de atualização que esta apresentou, deduzindo que os árbitros estão qualificados e capacitados para atuarem, sendo que o possuidor do certificado, com o passar dos anos, para continuar atuando necessita realizar o curso de atualizações das regras.

No caso da NOTA constante nos certificados. Assim manifestou a proponente :

A empresa SINAFESC coloca a observação nos certificados.

NOTA: Este documento não tem validade para utilização como curso de formação de árbitros.

Pois o curso não é válido para árbitros que queiram fazer o teste Federativo, e se tornarem árbitros CBF e árbitros federados.

Nesta nota entende-se que os arbitros atualizaram o curso, mas a SINAFESC não valida o curso de como formação de árbitros, mas sim como atualização das regras.

Em diligência encaminhada por e-mail ao Sindicato dos Árbitros de Tutebol do Estado de Santa Catarina - SINAFESC para sanar dúvidas em relação a formação dos árbitros relacionados na habitação a mesma encaminhou ofício esclarecendo as dúvidas quanto a habitação dos realcionados na documentação apresentada pela proponente vencedora.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

Você respondeu esta mensagem em 03/04/2024 08:29.
Foram removidas as quebras de linha extras desta mensagem.
De: fabiano@sinafesc.com.br
Para: Melania
Cc:
Assunto: Re: ENC: Diligência de pregão eletrônico nº 4/2024
Mensagem: Ofício 009 - 2024 - OFICIO PM BELMONTE.pdf (79 KB)

Boa tarde,

Segue resposta referente a arbitragem sobre licitação.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Fabiano Coelho da Silva
SINAFESC
48-32489958
48-998360820

Em 2024-04-01 18:02, Melania escreveu:

> Boa tarde reencaminho a diligencia .

>

> Por gentileza se puder nos responder agradeço

>

> Att.:

>

> De: Melania [mailto:licitacaoopregao@belmonte.sc.gov.br]

> Enviada em: sexta-feira, 22 de março de 2024 16:38

> Para: 'fabiano.sinafesc@gmail.com'

> Assunto: Diligência de pregão eletrônico nº 4/2024

>

> Bom tarde Senhor Fabiano,

>

> Conforme contato telefônico com Erica e Gilberto, solicitamos

> informações sobre a formação de árbitros de certificados de

> nomes apresentados. A comissão precisa se certificar das informações

> apresentada pela participante do certame.

>

> Favor acusar recebimento.

>

> Atenciosamente!

A resposta obtida esclareceu as dúvidas suscitadas embasando a continuidade do processo.

Por fim, o recurso administrativo impetrado pela proponente LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO, embora não assinado, restou considerado pela Comissão de Licitação que, na sequência, abriu prazo para as contrarrazões da recorrida, sendo ambos também considerados na análise jurídica desta parecerista que ao final RECOMENDA a IMPROCEDÊNCIA do recurso impetrado pela proponente LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO, o prosseguimento do regular trâmite do pregão eletrônico com a proposta vencedora do certame apresentada pela ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS- ASSCA, devendo esta manter a regularidade fiscal, e no ato da assinatura do contrato os mesmos deverão apresentar os certificados de formação de árbitros para a efetivação do contrato do serviço licitado.

Belmonte/SC, 04 de abril de 2024.

TEREZINHA DE FATIMA PEREIRA KLEIN
OAB/SC 36.087

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)

Assinantes

✓ **Terezinha Klein**

Assinou em 03/04/2024 às 13:23:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Terezinha Klein, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

V78

Q6L

11O

84Y